



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº1675 de 04/05/1994)
De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.
www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO DE 2017

1) Introdução

A Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem é uma Instituição sem fins lucrativos situada a Rua 07 nº 70 no bairro Vila Guarnieri Município de Colina, estado de São Paulo, onde são atendidas crianças e adolescentes no horário das 8:00 as 17:00 em horário contra turno de ambos os sexos, com a capacidade de atender 50 crianças e adolescentes de 06 anos e 14 anos e 11 meses por um período de um ano. O projeto tem o objetivo de beneficiar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social devido à baixa renda, índice de tráfico de drogas e violência no bairro. Através de cadastros na Instituição e estudos realizados, foram detectados vários problemas nos bairros Nosso Teto e Vila Guarnieri: o alto índice de famílias carentes com renda inferior a dois salários mínimos, estas têm como única atividade econômica a agricultura, contando ainda com o período de entressafra onde a situação destas famílias se agrava. Foi através destes dados que foi definido a área de abrangência para desenvolvimento do projeto com atividades socioeducativas para possibilitar novas perspectivas de vida às crianças e adolescentes que estão de alguma forma, sofrendo com o processo de exclusão e em risco pessoal e social, objetivando a elevação da sua autoestima e sua convivência familiar/social. É importante ressaltar também que as famílias destas crianças e adolescentes também serão acompanhadas para que o trabalho socioeducativo possa abranger a todos os segmentos desta comunidade a ser trabalhada.

2) Justificativa:



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)
De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina - SP.

www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

A Associação Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem é uma Instituição que atende crianças/adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal e faz um trabalho importante junto à comunidade, desenvolvendo diariamente atividades com este público através de diversos projetos.

Um dos objetivos específicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é "Assegurar um espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo". "As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas (grifo nosso) como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social."

Desta forma, era necessário adquirir materiais de consumo, abrangendo gêneros alimentícios, materiais pedagógicos e artesanais para oficinas de artesanato e padaria para desenvolvermos atividades diariamente com as crianças e adolescentes.

Por todo o exposto, afirmamos que a aquisição destes materiais contribuirão de forma significativa a todos aqueles que, de alguma forma, serão beneficiados pelos serviços executados pela Instituição.

3) Objetivo :

Oferecer melhor atendimento no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos as crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos e 11 meses e suas famílias em situação de vulnerabilidades, com atendimento personalizado em grupos, e ambiente saudável, buscando melhores possibilidades de uma qualidade de vida para a família e a criança.



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63

De Utilidade Pública Municipal (Lei nº1675 de 04/05/1994)

De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)

De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)

Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.

www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

4) Atividades propostas de 06 à 14 anos e 11 meses :

Horário Início	Dia da Semana	Ação	Resumo	Local	Profissionais
08:00	Segunda	Panificação	Atividades onde aprender a dividir e ter conhecimento básico para mercado de trabalho	Sede da Entidade	Oficineira
13:00	Segunda	Oficinas com desenhos livres	Para através do desenho ter auto conhecimento de cada crianças e adolescentes	Sede da Entidade	Oficineira
09:00	Segunda	Grupo com Famílias	Grupos com assuntos diversos focando o tema proposto	Sede da Entidade	Assistente Social e Psicóloga
14:00	Segunda	Grupo com Famílias	Grupos com assuntos diversos focando o tema proposto	Sede da Entidade	Assistente Social e Psicóloga
08:00	Terça	Atendimento Psicológico	Atendimento individual com crianças e adolescentes	Sede da Entidade	Psicóloga
08:00	Terça	Esporte	Atividades esportivas diversas	Sede da Entidade	Oficineira
13:00	Terça	Esporte	Atividades esportivas diversas	Sede da Entidade	Oficineira
08:00	Quarta	Filme	Atividade ligada ao tema do mês	Sede da Entidade	Oficineira
13:00	Quarta	Filme	atividade ligada ao tema do mês	Sede da Entidade	Oficineira
08:00	Quarta	Atendimento Social	Grupos com crianças e adolescentes sobre o tema proposto	Sede da Entidade	Assistente Social
13:00	Quarta	Atendimento Social	Grupos com crianças e adolescentes sobre o tema proposto	Sede da Entidade	Assistente Social
08:00	Quinta	Grupo de leitura	Leitura e reflexão de textos sobre o tema proposto	Sede da Entidade	Oficineira



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)
De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.

www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

08:00	Quinta	Visita domiciliar	Visita domiciliar	Residência dos atendidos	Assistente social
13:00	Quinta	Grupo de leitura	Leitura e reflexão de textos e livros sobre o tema proposto	Sede da Entidade	oficineira
09:30	Quinta	Oficina de artesanato	Desenvolver artesanatos diversos	Sede da Entidade	Oficineira
14:30	Quinta	Oficina de artesanato	Desenvolver artesanatos diversos	Sede da Entidade	Oficineira
08:00	Sexta	Jogos e oficinas lúdicas	Utilizar jogos pedagógicos e atividades educativas e reflexivas.	Sede da Entidade	Oficineira e Psicóloga
13:00	Sexta	Jogos e oficinas lúdicas	Utilizar jogos pedagógicos e atividades educativas e reflexivas.	Sede da Entidade	Oficineira e Psicóloga
08:00	Sexta	Palestras	Palestras mensais sobre o tema abordado	Sede da Entidade	Profissionais parceiros da Secretaria de Saúde
13:00	Sexta	Palestras	Palestras mensais sobre o tema abordado	Sede da Entidade	Profissionais parceiros da Secretaria de Saúde
15:00	Sexta	filmes	Filme que aborda o tema trabalhado no mês	Sede da Entidade	Oficineira

5 – Metas Prevista

A carga horária diária por turma deverá ser de 3 horas de atividades, com capacidade para atender 50 crianças e adolescentes divididos em dois módulos pelo período de um ano, podendo ser



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº1675 de 04/05/1994)
De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.

www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

prorrogado mediante avaliação conjunta com o CRAS e dos resultados obtidos de acordo com os indicadores sociais.

6 - Recursos Financeiros do Convênio

Recursos Material de Consumo:

Material de Consumo:	Valor Mensal
Materiais p Oficinas, Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha	R\$ 1.166,66
Total	R\$ 1.166,66

Cronograma de Desembolso Financeiro

Natureza das Despesas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	Total
Material de Consumo	R\$ 1.166,70	R\$ 1.166,66	R\$ 7.000,00				
TOTAL GERAL	R\$ 1.166,70	R\$ 1.166,66	R\$ 7.000,00				

7- Metodologia:

As ações desenvolvidas tem como objetivo a convivência e o fortalecimento de vínculos, considerando a criança e o adolescente enquanto ser integral, integrado e em desenvolvimento, “[...] a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.” (ECA, lei nº. 8.069/1990). Dessa forma as atividades desenvolvidas serão um meio de se trabalhar



CASA
ASSISTENCIAL
"NOSSO LAR, AMIGOS DO BEM"

CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº1675 de 04/05/1994)
De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.

www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

os diversos temas pertinentes a situação de vulnerabilidade do grupo atendido.

A elaboração da grade de atividades contempla os seguintes conteúdos programáticos:

- ❖ Ação socioeducativa com a família;
- ❖ Atividades socioculturais;
- ❖ Desenvolvimento de habilidades para a vida;
- ❖ Cidadania;
- ❖ Iniciação ao esporte;
- ❖ Oportunidades de lazer/brincar; passeios intermunicipais
- ❖ Atividades de pintura; desenhos livres
- ❖ Oficina de Panificação e Culinária
- ❖ Oficina de Computação;
- ❖ Oficina de artesanato;
- ❖ Estímulo a novas perspectivas de vida para o futuro.

8 - Cronograma de Atividades

Janeiro	<ul style="list-style-type: none">• Visitas domiciliares• Reuniões de equipe/ planejamento de atividades• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Colônia de férias"O objetivo da colônia de férias e fazer com as crianças e
----------------	---



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63

De Utilidade Pública Municipal (Lei nº1675 de 04/05/1994)

De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)

De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)

Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.

www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

	<p>adolescentes desenvolva e estimule atitudes socialmente desejáveis por meio de esporte e jogos proporcionando lazer onde precisam preencher o tempo e interagir com a sociedade a viver novas experiências proporcionando uma recreação organizada e segura nesses longos períodos de férias ,trazendo várias atividades em ambiente saudável e seguro dentro da Instituição.</p>
Fevereiro	<ul style="list-style-type: none">• Visitas domiciliares• Reunião de orientação para pais e responsáveis Do ponto social de vista traz benefícios ,e conseqüentemente será uma troca de experiência onde estabelece uma relação de confiança entre pais e a instituição.• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Autoestima – Higiene e autocuidado" Trazer palestras como a base do interesse em aprender a praticar boas maneiras e etiquetas.Pois explicar que se as crianças e adolescentes não se



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº1675 de 04/05/1994)
De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II
Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.
www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

	<p>valorizam elas também não se cuidam .Além de fundamental para o intercambio social ,a higiene do corpo é também importante para saúde,e inúmeras doenças.E incentivar a praticar exercícios sendo muito bom ,algo que influência diretamente na aparência e consequentemente na autoestima.</p> <ul style="list-style-type: none">• Reunião de equipe para planejamento das atividades
Março	<ul style="list-style-type: none">• Reunião com as escolas municipais• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Amizade e bons relacionamentos"• Pic-nic no lago do municipio :Sendo um passeio em local aberto ,para ter um momento com a natureza sendo um momento de aprendizagem , e o beneficio que o lago traz para cidade como esporte e lazer ao ar livre, sendo uma atividade de descanso que irá relaxar bastante a toda correria do dia -a -dia .• Reunião de equipe para planejamento das atividades



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº1675 de 04/05/1994)
De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.
www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

	<ul style="list-style-type: none">• Atividades socioeducativas com grupos das famílias com dinâmicas
Abril	<ul style="list-style-type: none">• Atividades socioeducativas com grupos das famílias• Reunião de equipe para planejamento das atividades• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Meio Ambiente " Desta forma instruir as crianças e adolescentes para cuidar do bairro e não poluir a água ,aprender a separar o lixo ,significa que se cuidar de todo sistema para que as gerações futuras possam aproveitar de forma mais saudável.• Visitas domiciliares
Mai	<ul style="list-style-type: none">• Passeio Ciclístico no Bairro Vila Guarnieri mostrando a realidade do bairro em que vivem e ensinar como respeitar a sinalizações e ter um bom relacionamento com os vizinhos .• Reunião de equipe para planejamento das atividades• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Família" Fazer palestra com pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes para conhecer melhor o espaço que vive ,quais laços afetivos que tem com a família para conhecer a vivencia que tem dentro do lar e para família conhecerem melhor a instituição.
Junho	<ul style="list-style-type: none">• Festa Junina:Trazer informações desta festa pois faz parte da comemorações



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)
De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.
www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

	<p>da história brasileira tradições, festejos, comidas típicas como é um mês de colheitas de milho e grande parte dos doces são feito deste alimento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Reunião de equipe para planejamento das atividades e Avaliação do Semestre• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Cultura Brasileira" Trazer em forma de cartazes, brincadeiras, leituras da cultura brasileira em seus vários aspectos onde explicar onde resultou a integração de elementos culturais sobre a historia indígena do português e do negro africano para entender a formação da população brasileira.• Reunião de orientação para pais e responsáveis• Reunião com as escolas municipais• Visitas domiciliares
Julho	<ul style="list-style-type: none">• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Colônia de férias" O objetivo da colônia de férias e fazer com as crianças e adolescentes desenvolva e estimula atitudes socialmente desejáveis por meio de esporte e jogos proporcionando lazer onde precisam preencher o tempo e interagir com a sociedade a viver novas experiências proporcionando uma



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº1675 de 04/05/1994)
De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.

www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

	<p>recreação organizada e segura nesses longos períodos de férias ,trazendo várias atividades em ambiente saudável e seguro dentro da Instituição.</p> <ul style="list-style-type: none">• Reunião de equipe para planejamento das atividades
Agosto	<ul style="list-style-type: none">• Comemoração do Dia dos Pais :Fazer as comemorações do dia dos pais com gincanas poesia para que as crianças e adolescentes tem um momento de diversão diferente com os pais. Reunião de equipe para planejamento das atividades• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Diretos e Deveres - ECA" Organizar leituras e brincadeiras fazer rodas para entender de forma simples e divertida sobre os direitos e deveres.• Reunião de orientação para pais e responsáveis sobre o tema trabalhado durante o mês para que os pais participarem junto com crianças e adolescentes sobre "Direitos e Deveres- Eca"



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63

De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)

De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)

De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)

Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina - SP.

www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

Setembro	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de equipe para planejamento das atividades• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Independência Do Brasil" Contar história e trazer os fatos históricos mais importante de nosso país, em filmes sobre o assunto, teatro com fantoches.• Visitas domiciliares
Outubro	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de equipe para planejamento das atividades• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Proteção da Criança"• Passeio em comemoração ao Dia das Crianças• Comemoração dos aniversariantes Onde tem grande importância que a tal ocasião ilustra para criança e adolescentes algo diferente que está acontecendo para ela mudar de idade por isso está comemoração é tão esperada sendo um momento de confraternização e reforços de laços, pois muito das vezes não podem ser



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)
De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.

www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

	<p>comemorado está data por causa da situação financeira em casa.</p> <ul style="list-style-type: none">• Reunião de orientação para pais e responsáveis
Novembro	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de equipe para planejamento das atividades• Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Comunidade – Cuidar do Bairro" Trazer palestras e um morador mais antigo do bairro para contar história melhor do bairro e a realidade ,e a importância que as crianças e adolescentes tem de ajudar a cuidar do espaço onde vivem .• Pic-nic no Recinto Municipal em Colina/SP Para conhecer sobre a história que tem o Recinto e a importância para nossa cidade.• Visitas domiciliares
Dezembro	<ul style="list-style-type: none">• Comemoração de Natal e Passeio Trazer aulas de artesanatos para as crianças confeccionar os enfeites de Natal e fazer grupos para conhecer sobre a história do Natal ,a história do Papai Noel e a tradição



CANLAB

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

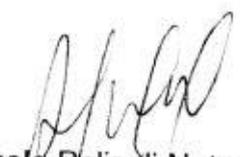
Fundada em 13/12/1992 CNPJ 66.998.196/0001-63
De Utilidade Pública Municipal (Lei nº 1675 de 04/05/1994)
De Utilidade Pública Estadual (Lei nº 14.297 de 22/12/2010)
De Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1.695 de 25/07/2011)
Registrada no CMAS nº III e Registrada no CMDCA nº II

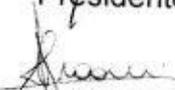
Rua 7, nº 70 - Vila Guarnieri - Fone: (17) 3341 - 4066 - CEP 14.770-000 - Colina- SP.

www.canlab.com.br / casa_assistencial@hotmail.com

	<p>da árvore de Natal .</p> <ul style="list-style-type: none">• Comemoração dos aniversariantes Onde tem grande importância que a tal ocasião ilustra para criança e adolescentes algo diferente que está acontecendo para ela mudar de idade por isso esta comemoração é tão esperada sendo um momento de confraternização e reforços de laços, pois as vezes não podem ser comemorados em casa, pois muitos não tem condições financeiras para fazer um bolo com refrigerante.• Reunião de orientação. Atividades de acordo com o tema proposto para o mês: "Solidariedade"
--	--

Colina, 14 de junho de 2017.


Angelo Poliselí Neto
Presidente legal


Adriana Carina Frasoni
Assistente Social
CRESS 55.482



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017

PROCESSO Nº 3666/17

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLINA E A CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE COLINA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIAB TAHA**, portador da Cédula de Identidade - RG. nº 14.874.734-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.443.668-03, com endereço a Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, nesta cidade de Colina/SP, CEP 14770-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLINA**, com sede à Avenida Dr. Moacyr Vizzotto, nº 14, na cidade de Colina, neste ato representado por sua Presidente, **GRAZIELA DE SOUZA DASSIÊ**, doravante denominado simplesmente **CMDCA** e a **CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM de Colina**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.998.196/0001-63, com sede à Rua 7, nº 70, Vila Guarnieri, CEP 14770-000, na cidade de Colina/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu presidente **ANGELO POLISELI NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº 11.519.919 SSP/SP e CPF nº 072.174.238-64, residente e domiciliado em Colina/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Constituição Federal/1988; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2.599/07 e demais legislação pertinente, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM - 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pela Administração Pública Municipal Direta e o CMDCA com a **ENTIDADE** para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas a prestação de serviços assistenciais no segmento da criança/adolescente, observados os princípios, objetivos do ECA, LOAS e do Plano Municipal de Assistência Social, para proporcionar atendimento socioassistencial a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS

A **ENTIDADE** executará o serviço especificado na cláusula anterior em parceria com o **MUNICÍPIO**, fundamentando-se na garantia à educação, saúde e proteção social e na prevalência o caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes se integrarão para a implementação dos serviços objetos do presente instrumento, se comprometendo a convergirem esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem o que normatiza o presente instrumento.

I. Compete ao MUNICÍPIO e ao CMDCA:

I – transferir os recursos financeiros consignados no presente Termo;

II – dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas e instruções normativas, objeto deste convênio, celebrado entre as partes;

III – apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste termo;

IV – estimular o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do projeto, sempre que necessário;

V – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta instrução;

VI – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;



ADM: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

VII – Bloquear, suspender ou cancelar o repasse das parcelas do recurso financeiro, sempre que verificada alguma irregularidade decorrente deste termo, até a regularização da mesma, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros transferidos, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor do presente Termo de Fomento.

VIII – Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:

a) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

IX – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela **ENTIDADE**, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;

X – Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **ENTIDADE**.

XI – Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **ENTIDADE** quando necessário, objetivando orientações técnicas.

XII – Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do Serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.

XIII – Informar o Controle Interno sobre indícios de irregularidade na execução do Serviço.

XIV – Solicitar Planos de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

XV – Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria, entre custeio e investimento, não ultrapassando 30% do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com a disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **ENTIDADE** e deliberação da Administração Municipal.

XVI – Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XVII – Reservar os recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária, ou autorizados através de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento.

XVIII – Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras requisitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

XIX – Transferir, através da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Colaboração, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **ENTIDADE**;

XX – Analisar anualmente através do Setor de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **ENTIDADE**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.

XXI – Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
- c) rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

XXII – Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **ENTIDADE** sanar a irregularidade ao cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.

XXIII – Adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto.

XIV – Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
 - c.1) omissão no dever de prestar contas;
 - c.2) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
 - c.3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - c.4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XV – Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

II. Compete à ENTIDADE:

- I – executar os programas a que se refere a cláusula primeira, a quem deles necessitar;
- II – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas e aprovadas pelo CMDCA;
- III – manter recursos humanos (técnico, administrativo e geral), materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste termo;
- IV – aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo CMDCA na prestação dos serviços objeto deste termo, conforme estabelecido na cláusula primeira.
- V – apresentar, mensalmente, ao CMDCA, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendimentos;



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- VI – prestar contas ao CMDCA todo 5º dia útil de cada mês, informando as despesas do mês de competência, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;
- VII – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do CMDCA, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- VIII – assegurar ao CMDCA as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.
- IX – Não possuir servidor público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção.
- X – Não contratar parentes de diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou benfeitores, até 3º grau, para atividades remuneradas.
- XI – Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Educação no município, acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do Serviço;
- XII – Permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICÍPIO** e **CMDCA**, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **ENTIDADE**.
- XIII – Seguir os princípios e diretrizes da Política de Educação e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor das referidas políticas, quanto ao padrão de qualidade do Serviço, observando o Plano de Trabalho.
- XIV – Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedida de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observadas as legislações pertinentes.
- XV – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do **MUNICÍPIO**.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

XVI – Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e consequente indenização.

XVII – Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público do Serviço, bem como o cofinanciamento dos entes federados.

XVIII – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitadas pelo **MUNICÍPIO** e **CMDCA**, seja verbal e/ou por escrito.

XIX – Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos e prédios), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela **ENTIDADE**.

XX – Gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos pela **ENTIDADE** com recursos provenientes da celebração da parceria, bem como formalizar promessa de transferência da propriedade à **MUNICÍPIO**, na hipótese de sua extinção.

XXI – Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao órgão competente do Município, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência, devidamente registrados no Cartório de Registros Especiais.

XXII – Responsabilizar e zelar pela Segurança Alimentar das pessoas atendidas observando normas da ANVISA quanto ao armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis e na manipulação de alimentos.

XXIII - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **ENTIDADE** e ao adimplemento do Termo de Colaboração/Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

XXIV – Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

XXV – Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria de Finanças.

XXVI – Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.

XXVII – Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do Serviço.

XXVIII – Atender, a qualquer momento, à solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Setor de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.

§ 1º - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, através de comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e de lei específica.

§ 2º - A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de programas, serviços, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais serviços em andamento, evitando-se prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente Termo de Fomento é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, que será repassado em parcela única pelo **CMDCA**.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **CMDCA** da seguinte forma:

I – prestação de contas mensal nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, constituído do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem a execução das metas de qualidades;
- b) comprovação das despesas efetuadas com os recursos repassados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) indicar, no corpo dos documentos originais das despesas, o auxílio, subvenção ou contribuição a que se refere, extraíndo-se em seguida as cópias que serão juntadas às prestações de contas;
- d) cópias dos extratos da conta bancária específica;
- e) comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **CMDCA**;
- f) manter e apresentar atualizada a Certidão Negativa de Débito, de acordo com o prazo de sua vigência.

II – prestação de contas geral até 30 (trinta) dias após o término do período de vigência deste convênio, devendo apresentar, também, os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) balancete evidenciando os recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **CMDCA** serão efetuados em conta corrente específica da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Colina, estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Colina/SP, 23 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
DIAB TAHA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO**

**CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM
ANGELO POLISELE NETO
ENTIDADE**

Sueli Cristina Basso de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
RG: 10.204.517

**GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**GRAZIELA DE SOUZA DASSIÉ
PRESIDENTE DO CMDCA**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:



Luciana Ab. Rocini Malpecci
RG - 34.987.473-X



ITALO FAINASK COSTA
RG: 45.792.694-6-SSP/SP



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas a prestação de serviços assistenciais no segmento da criança/adolescente, observados os princípios, objetivos do ECA, LOAS e do Plano Municipal de Assistência Social, para proporcionar atendimento socioassistencial a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE.

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA e CMDCA

ENTIDADE: CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

As partes acima identificadas, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Colina/SP, 23 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
DIAB TAHA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

GRAZIELA DE SOUZA DASSIÊ
Presidente do CMDCA

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM
ANGELO POLISELE NETO
ENTIDADE

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

OBJETO: o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas a prestação de serviços assistenciais no segmento da criança/adolescente, observados os princípios, objetivos do ECA, LOAS e do Plano Municipal de Assistência Social, para proporcionar atendimento socioassistencial a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE.

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA e CMDCA

ENTIDADE: CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR.

Nome: DIAB TAHA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG nº: 14.874.734-6 SSP/SP
CPF nº: 046.443.668-03
Endereço: RUA ANTÔNIO PAULO DE MIRANDA, Nº 466 - CENTRO
Colina/SP CEP 14.770-000
Telefone: (17) 3341-9442
Email: gabinete@colina.sp.gov.br